



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

03/08/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1477

SUMÁRIO

4. Portaria 71 2026 Alteração do Conselho Curador (Inclusão Mariana Moro)

03

5. Portaria 72 2026 Comissão Eleitoral Câmara Mirim 2026

06

17.1. Portaria 73 2026 assinada

11

18.1. Portaria 74 2026 assinada

16

12. ATA DISPENSA PRC 91 SEGURO

19

DECLARACAO DESERTA assinado

21

ATA DISPENSA 202026 ESCANEADO

22

11. JORNAL AVISO DISPENSA PRC 1012026

24



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 71/2026
De 03 de agosto de 2026

“Altera a composição do Conselho Curador da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Extrema, e dá outras providências.”.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução nº. 184, de 13 de dezembro de 2016, alterado pela Resolução nº. 200, de 14 de janeiro de 2019, segundo o qual a Escola do Legislativo contará com um Conselho Curador;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 18, de 13 de janeiro de 2025, que designou os membros do referido Conselho Curador da Escola do Legislativo para o biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO as alterações do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Extrema promovidas pelas Portarias 124, de 6 de outubro de 2025; e 126, de 9 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar a composição do Conselho Curador da Escola do Legislativo, a fim de refletir as alterações do quadro de pessoal;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do art. 1º da Portaria nº. 18, de 13 de janeiro de 2025, que passa a vigor com o seguinte teor:

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: G2U3F-K6U6X-HHSXE-LX981-VN0FB



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

“Art. 1º - (...).

(...)

IV - **Mariana Bello Moro.**”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: G2U3F-K6U6X-HHSXE-LX981-VN0FB



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 2360**Documento Nº:** 71/2026**Protocolo Data:** 03/08/2026**Processo Nº:** SN

Gerado por Romário de Lima Rocha na repartição Secretaria dia 29/07/2026 às 16:27

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

G2U3F-K6U6X-HHSXE-LX981-VNQFBPara confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 03/08/2026 10:08 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 72/2026
De 03 de agosto de 2026

Constitui a Comissão Eleitoral responsável pela condução e acompanhamento do processo eleitoral do Projeto Câmara Mirim – Legislatura 2026/2027, e dá outras providências.”.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 262, de 16 de junho de 2026, que instituiu o Projeto Câmara Mirim no âmbito do Poder Legislativo do Município de Extrema;

CONSIDERANDO que compete à Escola do Legislativo desenvolver as atividades relacionadas ao Projeto Câmara Mirim, inclusive a elaboração do regulamento anual, a coordenação das etapas do processo de seleção dos estudantes participantes e a execução das ações necessárias ao regular funcionamento do projeto, nos termos do art. 4º da Resolução nº. 262/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a transparência e a lisura do processo eleitoral destinado à escolha dos Vereadores Mirins da Legislatura 2026/2027;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência de instituir Comissão Eleitoral específica para acompanhar, coordenar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral do Projeto Câmara Mirim;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: NKX9D-6WJML-VDODF-10125-HKGMR



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Eleitoral** do Projeto Câmara Mirim, destinada a acompanhar, coordenar, supervisionar e garantir a regularidade do processo eleitoral para escolha dos Vereadores Mirins da Legislatura 2026/2027, observadas as disposições da Resolução nº. 262/2026 e dos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – Vereador Pércle Mazzi Filho;
- II – Mariana Bello Moro;
- III – Tamires Nunes da Silva Albertini;
- IV – Wallace Aquino Ferreira (Jurídico Titular);
- V – Romário de Lima Rocha (Jurídico Suplente).

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas constantes da Resolução nº. 262/2026, do Edital do Projeto Câmara Mirim e dos demais atos regulamentares;
- II – elaborar, aprovar e promover a publicação do Edital que disciplinará o processo eleitoral do Projeto Câmara Mirim, bem como de seus eventuais atos complementares, observadas as disposições da Resolução nº 262/2026;
- III – orientar e supervisionar a execução das etapas do processo eleitoral;
- IV – decidir, em primeira instância administrativa, as questões, dúvidas, impugnações e recursos relacionados ao processo eleitoral, quando cabíveis, observado o disposto no Edital;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: NKX9D-6WJML-VDODF-10125-HKGM



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

V – promover a conferência da documentação necessária à habilitação dos candidatos, quando previsto;

VI – acompanhar a realização da votação, da apuração dos votos e da proclamação dos resultados;

VII – elaborar e assinar as atas e demais documentos relativos ao processo eleitoral;

VIII – adotar as providências necessárias para assegurar a transparência, a imparcialidade e a lisura do processo eleitoral;

IX – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fiel cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral exercerá suas atividades em estreita colaboração com a Escola do Legislativo, à qual compete a coordenação pedagógica e organizacional do Projeto Câmara Mirim, nos termos da Resolução nº. 262/2026.

Parágrafo único. Os órgãos administrativos da Câmara Municipal de Extrema deverão prestar o suporte técnico, administrativo, operacional e logístico necessário ao desempenho das atividades da Comissão Eleitoral, sempre que solicitados.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral serão considerados de relevante interesse público, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral permanecerá constituída até a conclusão de todas as etapas do processo eleitoral da Legislatura Mirim 2026/2027, incluindo a homologação definitiva do resultado e a apresentação do relatório final de suas atividades.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: NKX9D-6WJML-VDODF-10125-HKGMR





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da Resolução nº. 262/2026, do Edital do Projeto Câmara Mirim e, subsidiariamente, pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: NKX9D-6WJML-VDODF-10125-HKGMR



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 2361**Documento Nº:** 72/2026**Protocolo Data:** 03/08/2026**Processo Nº:** SN

Gerado por Romário de Lima Rocha na repartição Secretaria dia 29/07/2026 às 16:26

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

NKX9D-6WJML-VDODF-1O125-HKGMRPara confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 03/08/2026 10:10 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 73/2026 De 03 de agosto de 2026

Institui o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito da Câmara Municipal de Extrema, dispõe sobre sua vinculação administrativa, altera a Portaria nº. 65, de 30 de abril de 2013, e dá outras providências..

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 12.527/2011, que determina a criação de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC nos órgãos e entidades do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de transparência, atendimento ao cidadão e acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Extrema;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequar a estrutura administrativa responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão à atual organização administrativa da Câmara Municipal;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Extrema, o **Serviço de Informação ao Cidadão – SIC**, destinado a assegurar o exercício do direito fundamental de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 5VJZK-BRXUE-5NLVL-0MW8E-VA1VG





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Art. 2º - Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso às informações produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal;
- II – prestar informações acerca da tramitação de documentos e processos administrativos, observado o disposto na legislação aplicável;
- III – receber, protocolizar e encaminhar os pedidos de acesso à informação às unidades competentes;
- IV – acompanhar a tramitação dos pedidos de acesso à informação até sua conclusão;
- V – prestar apoio às unidades administrativas quanto ao cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
- VI – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º - O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC funcionará em local adequado ao atendimento do público, presencialmente e por meio eletrônico, observadas as normas previstas na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Portaria nº. 65, de 30 de abril de 2013.

Art. 4º - O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC constitui atividade administrativa vinculada à Ouvidoria da Câmara Municipal de Extrema, competindo ao Ouvidor coordenar suas atividades, sem prejuízo da atuação das demais unidades administrativas responsáveis pela produção, guarda e fornecimento das informações públicas.

Art. 5º - Fica alterada a Portaria nº. 65, de 30 de abril de 2013, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 3º - As atribuições do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC serão exercidas no âmbito da Ouvidoria da Câmara Municipal de Extrema.

Art. 4º - (...)
(...)

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 5VJZK-BRXUE-5NLVL-0MW8E-VA1VG





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

II - por correspondência física dirigida à Secretaria Parlamentar ou à Ouvidoria da Câmara Municipal de Extrema;

(...)

Art. 5º - Cabe à Ouvidoria da Câmara Municipal receber os pedidos de acesso a informações não divulgadas, direcioná-los às unidades competentes e responder ao requerente em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento do pedido.

§ 1º. As unidades deverão apresentar à Ouvidoria, em, no máximo, 15 (quinze) dias, as informações requeridas ou, no caso de indeferimento do acesso, o fundamento legal para a negativa e as razões que a justificaram.

(...)

§ 3º. No caso de não ser a detentora da informação solicitada, a unidade deverá devolver, imediatamente, a demanda à Ouvidoria da Câmara, com indicação, se possível, da unidade responsável ou do destinatário correto.

(...)

Art. 7º - (...)

Parágrafo único. O fornecimento das cópias obedecerá ao disposto em normativos próprios da Câmara Municipal, cabendo à Ouvidoria informar ao requerente o valor do serviço e as formas de pagamento.

(...)

Art. 9º - (...)

I - O recurso a que se refere o *caput* deverá ser interposto e dirigido à Ouvidoria da Câmara Municipal, a qual o remeterá a Comissão Recursal, que devera se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias.

(...)

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 5VJZK-BRXUE-5NLVL-0MW8E-VA1VG





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Art. 10 - A unidade deverá encaminhar cópia da resposta à Ouvidoria quando, excepcionalmente, responder diretamente ao requerente.”

Art. 6º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 65, de 30 de abril de 2013.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 5VJZK-BRXUE-5NLVL-0MW8E-VA1VG



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 2362
Documento Nº: 73/2026

Protocolo Data: 03/08/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Romário de Lima Rocha na repartição Secretaria dia 29/07/2026 às 16:35

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

5VJZK-BRXUE-5NLVL-0MW8E-VA1VG

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 03/08/2026 10:12 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 74/2026
De 03 de agosto de 2026

Designa servidor responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Extrema, e dá outras providências.”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que determina a criação de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria da presidência que instituiu o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no âmbito da Câmara Municipal de Extrema e estabeleceu sua vinculação administrativa à Ouvidoria do Poder Legislativo;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Eduarda de Oliveira Souza**, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, matrícula sob nº. 105.801, inscrita no CPF sob nº. ***.089.098-**, para exercer a função de responsável pelo **Serviço de Informação ao Cidadão – SIC**, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - Compete ao(à) responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

- I - coordenar as atividades do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
- II - receber, controlar e acompanhar a tramitação dos pedidos de acesso à informação;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: MRKIE-HQL-6I-ONC9K-MLC9U-L32TF





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

III - orientar as unidades administrativas quanto ao cumprimento dos prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na regulamentação interna da Câmara Municipal;

IV - zelar pela observância dos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência na prestação das informações públicas;

V - praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 3º - As unidades administrativas da Câmara Municipal deverão prestar ao(à) responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC toda a colaboração necessária ao atendimento dos pedidos de acesso à informação, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 4º - O exercício da função prevista nesta Portaria dar-se-á sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem, observadas as diretrizes administrativas da Presidência, Diretoria Geral e a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O exercício da função prevista nesta Portaria não implicará o pagamento de qualquer adicional remuneratório, gratificação ou vantagem de natureza pecuniária, sendo considerado como atribuição compatível e inerente ao cargo ocupado pelo(a) servidor(a) designado(a).

Art. 5º - Na hipótese de afastamento, licença, férias ou outro impedimento legal do responsável designado, suas atribuições serão exercidas pelo servidor que estiver respondendo pela Ouvidoria ou por aquele formalmente designado pela Presidência.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: MRKIE-HQL-6I-ONC9K-MLC9U-L32TF



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 2363**Documento Nº:** 74/2026**Protocolo Data:** 03/08/2026**Processo Nº:** SN

Gerado por Romário de Lima Rocha na repartição Secretaria dia 29/07/2026 às 16:38

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

MRKIE-HQL6I-ONC9K-MLC9U-L32TFPara confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 03/08/2026 10:13 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	19/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	91/2026

1 – Objeto da Licitação

Prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Extrema/MG.

2 – Abertura da Sessão

Aos trinta dias do mês de julho de 2026, às 9h, a Comissão de Contratação reuniu-se após aguardar, com a devida diligência, até o término do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de eventuais novos interessados, com a finalidade de processar a presente dispensa de licitação. Encerrado o referido prazo, constatou-se o interesse das empresas Seguros Sura S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27 e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, que enviaram proposta e documentos para habilitação via e-mail, no endereço eletrônico: licitacaoextrema@yahoo.com.br.

3 – Do Julgamento / Da habilitação

As empresas Seguros Sura S.A. e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais apresentaram valor unitário do prêmio de seguro para cada veículo dentro do valor determinado pela Administração, conforme indicado abaixo. Entretanto, somente a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais enviou todos os documentos de habilitação exigidos em edital. A empresa Seguros Sura S.A. enviou Certificado de Regularidade de Situação do FGTS vencido, bem como deixou de enviar declaração (Anexo VII).

ITEM	Seguros Sura Valor unitário	Porto Seguro Valor unitário
PRÊMIO COROLLA	R\$1.921,86	R\$2.147,78

Handwritten signatures and initials in blue ink.



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



PRÊMIO VAN	R\$2.544,67	R\$3.147,29
------------	-------------	-------------

Diante do exposto, a Comissão de Contratação declarou vencedora a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

3 – Encerramento da Sessão

Encerradas todas as deliberações, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a ata que, após ser lida e encontrada em conformidade, foi devidamente assinada pela Comissão de Contratação para os devidos registros.

Extrema/MG, 30 de julho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA Nº 01/2026			
			
Amanda Lima da Paixão	Carlos Alberto Cláudio	Caroline de Souza Lima Paschoal	Jaqueline de Souza Machado
MEMBRA	MEMBRO	PRESIDENTE	MEMBRA



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA****Dispensa nº 21/2026****Processo nº 93/2026**

CONSIDERANDO a Ata de Sessão Pública do certame licitatório emitida pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO a ausência de interessados no certame;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico;

Declaro DESERTO, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo à Dispensa nº 21/2026, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de uma TELA LCD DE 15,6 POLEGADAS WIDESCREEN COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN capacitivo, com comunicação do toque realizada via USB. Possui interfaces de vídeo HDMI e VGA, com resolução de 1366 por 768 pixels, brilho de 350 cd/m² e contraste de 300:1. Apresenta ângulo de visão vertical de 130 graus e horizontal de 140 graus, com vida útil do touch estimada em 35.000.000 de toques. Conta com furação padrão VESA de 75 por 75 mm e tempo de resposta de 8 milissegundos. É compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux. Opera em temperaturas entre 0 °C e 60 °C e pode ser armazenada entre -20 °C e 60 °C, com umidade de operação entre 20% e 80%. Possui consumo inferior a 30 W, alimentação de 12V e 4A, e dimensões de 350 x 380 x 180 mm (altura x largura x profundidade). Marca/ Modelo de referência: TMT-600, Tanka.

Publique-se.

Extrema/MG, 31 de julho de 2026.

Pericle Mazzi Filho
Primeiro Vice-Presidente



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	20/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	92/2026

1 – Objeto da Licitação

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para aplicação e fornecimento de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos vidros dos veículos Toyota Yaris (placas TDS2G35 e TDS2G36), devendo o para-brisa ter pelo menos 75% de transparência, enquanto os vidros laterais dianteiros precisam manter o mínimo de 70%. Serviço comum de aplicação/instalação de película de proteção solar nano cerâmica, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.

2 – Abertura da Sessão

Aos trinta e um dias do mês de julho, às 9h, a Comissão de Contratação reuniu-se após aguardar, com a devida diligência, até o término do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de interessados, com a finalidade de processar a presente dispensa de licitação. Encerrado o referido prazo, constatou-se o interesse de fornecimento por parte da empresa Global Latina Construções, Vidros e Películas LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.830.004/0001-09, que enviou proposta e documentos para habilitação via e-mail.

3 – Julgamento/Habilitação

A empresa Global Latina enviou proposta de preços com valor unitário de R\$ 1.055,00 para o item, com valor global de R\$ 2.110,00. A empresa também apresentou os documentos necessários para habilitação, sendo declarada vencedora pela Comissão de Contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para aplicação e fornecimento de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos vidros dos veículos Toyota Yaris (placas TDS2G35 e TDS2G36), devendo o para-brisa ter pelo menos 75% de transparência, enquanto os vidros laterais dianteiros precisam manter o mínimo de 70%. Serviço comum de aplicação/instalação de película de proteção solar nano cerâmica,	R\$ 1.055,00	02 serviços	R\$ 2.110,00



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

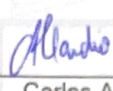
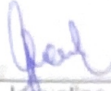
camaraextrema.mg.gov.br

 CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA			
	com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.		

4 – Encerramento da Sessão

Encerradas todas as deliberações, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a ata que, após ser lida e encontrada em conformidade, foi devidamente assinada pela Comissão de Contratação para os devidos registros.

Extrema, MG, 31 de julho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA Nº 01/2026			
			
Amanda Lima da Paixão	Carlos Alberto Cláudio	Caroline de Souza Lima Paschoal	Jaqueline de Souza Machado
MEMBRA	MEMBRO	PRESIDENTE	MEMBRA



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA. AVISO DE DISPENSA. Aviso nº 22/2026. Processo Administrativo nº 101/2026. Dispensa Nº 22/2026. Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para o fornecimento de pneus, compreendendo: ITEM 01 - (um) pneu para veículo Corolla 225/45 R17 94W; ITEM 02 – 02 (dois) pneus para veículo Logan 185/65 R15 88H; ITEM 03 – 04 (quatro) pneus para veículo Voyage 185/65 R14 86H; ITEM 04 – 04 (quatro) pneus para veículo Van Master 225/65 R16C 112/110R. Período para envio da proposta e documentação: Até o dia 11 de agosto de 2026, às 17h. Critério de julgamento: menor preço unitário. Obtenção do edital na íntegra e todas as informações: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Ponte Nova. Extrema (MG). Telefone: (35) 3435 2623. E-mail: licitacaoextrema@yahoo.com.br e também no site www.camaraextrema.mg.gov.br, e PNCP. Assina: Rafael Silva de Souza Lima, Presidente da Câmara Municipal de Extrema.

Extrema, MG, 03 de agosto de 2026.

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**